ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	CAMILA AVELINO DE MACEDO	06/07/2026 10:29 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2026	01510169.000074/2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN)

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada				
Item	**Descrição do produto**	**CATMAT**	**Und**	**Quantidade a ser adquirida**
01	Alimento nutricionalmente completo para cicatrização de úlceras por pressão, lesões crônicas e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. De Normocalórico a hiperprotéico. Adicionado de arginina e micronutrientes direcionados ao estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Embalagem aproximadamente 200ml (sistema aberto). **Forma Líquida**.	456302	Embalagem 200ml	3650
02	Nutrição enteral hipercalórico (1.3kcal /ml), hiperprotéico, acrescido de fibras 100% solúveis. Insento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	474851	Litro	156
03	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal). A base proteica de caseinato de cálcio e sódio obtido de leite de vaca, com FOS. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	475598	Litro	120
04	Nutrição enteral a base de proteína do soro do leite hidrolisada, hipercalórico (1.5 kcal/mL). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	469052	Litro	360

05	Nutrição enteral, a base proteína do soro do leite hidrolisada, oligomérica, hipercalórico (1.3 kcal/ml) e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 500ml. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	469052	500ml	400
06	Nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico. Contendo um mix de carboidratos a base de isomaltulose e amido de tapioca para controle glicêmico. Presença do mix de fibras (solúvel e insolúvel). Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	474851	Litro	500
07	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal/ml) e hiperproteica . Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Sabor baunilha. Apresentação Sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR.**	455670	Litro	100
08	Suplemento nutricional oral, formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório. Normocalórico (1.0 kcal/mL) e hiperproteico. A base de caseinato de cálcio e sódio e L-arginina. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Contém em sua composição arginina, nucleotídeos, ácidos graxos e ômega 3. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Apresentação Tetra de aproximadamente 200ml. **Forma líquida.**	404966	Tetra 200ml	1460
09	Módulo de 100% L-glutamina para dieta enteral ou oral. Criado especialmente para uso em situações clínicas especiais. Não contém glúten. Apresentação sachê. **Em pó.** Sem sabor.	438826	Sachês a partir de 5 gramas cada	2.100
10	Adaptador estéril para nutrição enteral, compatível com bolsas/frascos de sistema fechado. Conexão distal tipo ponta perfurante em cruz (estrela) com rosca ABS (cor roxa para identificar via enteral), permitindo adaptação a equipos de ponta lanceta. Possui outra extremidade com conector universal para seringas (ENFit/escalonado/twist-off). Material PVC flexível, atóxico, apirogênico, com tampa protetora para evitar contaminação. Uso único. Deve possuir registro vigente na ANVISA.	281420	Unidade	2000
11	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 300ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	395538	Unidade	2000
12	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 500ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	395538	Unidade	2000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675 /2020.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Estudo Técnico Preliminar 52/2026	
TÓPICO	**ITEM**
Necessidade da contratação	4
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	12
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	9
Levantamento de mercado	6
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	7
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	10
Resultados pretendidos	13
Declaração da viabilidade da contratação	16

2.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contrataçaõ: 456546-7/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.1.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos

4.1.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

4.1.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.1.3.1 Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

4.1.4. Subcontratação

4.1.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.1.5. Garantia da contratação (Justificativa no subitem 5.5. do ETP 52/2026)

4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (Justificativa no subitem 5.10. do ETP 52/2026)

4.1.6.1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição do produto	Quantidade	1° parcela (até 30 dias após recebimento do empenho)	2° parcela (60 dias após a 1ª entrega)
01	Alimento nutricionalmente completo para cicatrização de úlceras por pressão, lesões crônicas e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. De Normocalórico a hiperprotéico. Adicionado de arginina e micronutrientes direcionados ao estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Embalagem aproximadamente 200ml (sistema aberto). **Forma Líquida**.	3650	1.825	1.825
02	Nutrição enteral hipercalórico (1.3kcal /ml), hiperprotéico, acrescido de fibras 100% solúveis. Insento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	156	78	78

03	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal). A base proteica de caseinato de cálcio e sódio obtido de leite de vaca, com FOS. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	120	60	60
04	Nutrição enteral a base de proteína do soro do leite hidrolisada, hipercalórico (1.5 kcal/mL). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	360	180	180
05	Nutrição enteral, a base proteína do soro do leite hidrolisada, oligomérica, hipercalórico (1.3 kcal/ml) e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 500ml. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	400	200	200
06	Nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico. Contendo um mix de carboidratos a base de isomaltulose e amido de tapioca para controle glicêmico. Presença do mix de fibras (solúvel e insolúvel). Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	500	250	250
07	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal/ml) e hiperproteica . Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Sabor baunilha. Apresentação Sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR.**	100	50	50
08	Suplemento nutricional oral, formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório. Normocalórico (1.0 kcal/mL) e hiperproteico. A base de caseinato de cálcio e sódio e L-arginina. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Contém em sua composição arginina, nucleotídeos, ácidos graxos e ômega 3. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Apresentação Tetra de aproximadamente 200ml. **Forma líquida.**	1460	730	730
09	Módulo de 100% L-glutamina para dieta enteral ou oral. Criado especialmente para uso em situações clínicas especiais. Não contém glúten. Apresentação sachê. **Em pó.** Sem sabor.	2.100	1.050	1.050
10	Adaptador estéril para nutrição enteral, compatível com bolsas/frascos de sistema fechado. Conexão distal tipo ponta perfurante em cruz (estrela) com rosca ABS (cor roxa para identificar via enteral), permitindo adaptação a equipos de ponta lanceta. Possui outra extremidade com conector universal para seringas (ENFit/escalonado/twist-off). Material PVC flexível, atóxico, apirogênico, com tampa protetora para evitar contaminação. Uso único. Deve possuir registro vigente na ANVISA.	2000	1000	1000
11	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 300ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	2000	1000	1000
12	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 500ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	2000	1000	1000

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Setor de Nutrição, localizado no Hospital Central Coronel Pedro Germano, situado na Avenida Prudente de Morais, nº 887, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-400, em horário comercial.**

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
b. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
c. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
d. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

e. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*
f. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*
g. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*
h. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (dias) úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice Geral de Preços - Mercado, - IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade **(Justificativa no item 5.10 do ETP 52)**.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. **Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho**, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

Qualificação Técnica

9.25. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade com as normas aplicáveis.

9.26. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a empresa licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário compatível com a atividade exercida, emitido pelo órgão sanitário competente, nos termos da legislação vigente.

9.26.1. Caso a Licença de Funcionamento Sanitário esteja vencida, poderá ser apresentado o protocolo de renovação ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, quando admitido pela legislação aplicável.

9.26.2. O Cadastro Sanitário poderá ser aceito em substituição à Licença de Funcionamento Sanitário, desde que haja previsão normativa para tal substituição.

9.26.3. Para fins de comprovação da regularidade sanitária, poderá ser aceita a publicação do ato autorizativo em Diário Oficial ou documento emitido eletronicamente pelo órgão competente.

9.27. Para os itens sujeitos ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser apresentado registro, notificação, cadastro ou documento equivalente válido, conforme classificação regulatória do produto. A comprovação poderá ocorrer mediante:

a) cópia do registro ou notificação publicada no Diário Oficial da União;

b) consulta emitida por meio do sítio eletrônico oficial da ANVISA; ou

c) documento que comprove a regularidade sanitária do produto perante a ANVISA.

9.27.1. Para os produtos isentos de registro ou notificação, a licitante deverá apresentar documento, norma ou ato oficial da ANVISA que comprove a respectiva dispensa.

9.28. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, acondicionamento adequado e identificação de lote, fabricação e validade, quando aplicável.

9.29. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

9.30. A Administração poderá solicitar fichas técnicas, laudos, catálogos, certificados ou demais documentos complementares necessários à comprovação das características dos produtos ofertados, especialmente para os itens sujeitos à vigilância sanitária.

9.31. Além da qualificação técnica prevista neste item, a licitante deverá atender às demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Justificativa para Utilização de Orçamento Sigiloso

1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nos casos em que a publicidade dos valores estimados possa comprometer a competitividade do certame ou a estratégia da Administração.
2. No presente caso, a opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade entre os licitantes, evitando que os preços praticados na fase de lances sejam artificialmente ajustados com base no valor previamente estimado pela Administração. Essa medida busca assegurar que as propostas apresentadas reflitam o real custo de mercado e a capacidade de negociação dos participantes, favorecendo o interesse público com propostas mais vantajosas.
3. Além disso, o orçamento sigiloso contribui para reduzir o risco de conluio entre fornecedores, especialmente em mercados com baixa concorrência ou alta previsibilidade de preços, sendo, portanto, medida alinhada às boas práticas de integridade e governança pública.
4. A divulgação integral dos valores estimados ocorrerá oportunamente, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:21:14.

HELENA CRISTINA DANTAS

Integrante técnico

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:29:10.

CAMILA AVELINO DE MACEDO

Integrante técnico

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 10:29:46.

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 52/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01510169.000074/2026-92

2. Objeto

2.1. Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano	Helena Cristina Dantas

4. Descrição da necessidade

A nutrição é um dos fatores mais importantes para a saúde e o bem-estar das pessoas, desde o nascimento até o envelhecimento. Assim, no ambiente hospitalar, estabelecer estratégias clínicas adjuvantes ao tratamento medicamentoso é determinante para melhorar o quadro do paciente, por sua vez acelerando o processo de recuperação e assegurar mais conforto durante a internação. Sendo assim, a adequada nutrição é um componente essencial no processo de recuperação e manutenção da saúde dos pacientes hospitalizados. A oferta de dietas específicas e suplementos nutricionais é fundamental para atender às necessidades nutricionais individuais, especialmente em casos de doenças crônicas, cirurgias, e condições que exigem suporte nutricional especializado.

Diante disso, a aquisição desses produtos deve ser realizada de forma planejada e transparente, garantindo a qualidade e a eficiência no atendimento. Os cuidados nutricionais oferecidos durante toda a internação do paciente, após análise terapêutica definida de acordo com o perfil e estado de saúde do paciente, auxilia na recuperação clínica, diminuindo o tempo de internação hospitalar. Entre os benefícios diretos ao paciente podemos citar: melhoria do sistema imunológico e a resposta cicatricial; incentivo à resposta orgânica ao tratamento cirúrgico e clínico; prevenção de complicações infecciosas; redução da mortalidade hospitalar; diminuição do tempo de internação hospitalar; minimização dos custos hospitalares; e melhoria da qualidade de vida do internado.

Assim, de forma direta, o objetivo principal da Terapia de Nutrição é **manter ou recuperar o estado nutricional do paciente.** Desse modo, ela combate a desnutrição, mantém a integridade do tecido corporal e os níveis de proteína no plasma. Por fim, evita a deficiência de micro e macronutrientes.

O planejamento de compras realizado para o ano de 2025 foi baseado no perfil dos pacientes internados neste nosocômio no ano anterior, vimos que se fez necessário alterar o quantitativo previsto no PCA, conforme apresentado na tabela abaixo. Estes itens tem a finalidade de agregar valor na terapia nutricional para os pacientes em tratamentos, acelerando a recuperação do estado nutricional dos pacientes e reduzindo o tempo de internamento hospitalar. Adicionalmente, informamos que houve um aumento substancial no número de profissionais na Diretoria de Saúde da PMRN, refletindo diretamente em uma ampliação dos procedimentos anteriormente não realizados. Paralelamente, em decorrência do incremento nos procedimentos realizados, observamos uma mudança no perfil dos pacientes internados, culminando assim, no aumento e necessidade de inserção do consumo de determinadas dietas enterais e suplementos; especificamente os itens 23, 24 e 25 desta DFD. Destaco ainda a mudança no perfil de atendimento do Hospital Central Coronel Pedro Germano, especialmente o aumento na diversidade e número de procedimentos cirúrgicos, como evidenciado no Relatório do Centro Cirúrgico 26967320. Ainda de acordo com essa alteração no perfil dos pacientes assistidos no Hospital, observou-se também a redução da necessidade de alguns itens a serem licitados, tal qual o item 01 desta DFD.

Diante do exposto e considerando a morosidade dos processos licitatórios e, ainda, a elevada utilização dos itens abaixo (uso diário), faz-se necessário, então, iniciar o processo de compras para esta categoria de materiais de consumo, considerando o que está em déficit. Na oportunidade, informo que a demanda está alinhada, corrigida e **prevista no PCA 2026**, conforme apresentado no **DFD 92/2025** (40573962).

Por fim, considerando o perfil do público assistido neste nosocômio (pacientes em tratamento cirúrgico e clínico vascular, onde sua maioria é composta por pacientes com diabetes mellitus; acompanhamentos clínicos integrados e pacientes críticos internados na UTI adulto), e ainda a demanda atual do uso de dietas enterais e suplementos nutricionais, estar em torno de, respectivamente, 14% e 25% dos pacientes internados diariamente; faz-se necessário, então, realizar a aquisição dos gêneros a seguir a fim de proporcionar condições nutricionais favoráveis a recuperação do estado nutricional e restabelecimento da sua saúde dos mesmos.

Ademais, o histórico de abastecimento do Estado nos últimos dois anos revela a necessidade premente de incluir itens acessórios essenciais à nutrição enteral, como adaptadores em cruz e frascos para hidratação. Observou-se, no biênio 2024/2025, que a proporção estrita de um adaptador por dieta mostrou-se insuficiente devido a falhas estruturais randômicas nos dispositivos e intercorrências operacionais na administração clínica, resultando em descartes não planejados. Para mitigar esse déficit e garantir a continuidade da assistência, a nova previsão de compras incorpora uma margem de segurança de 30% sobre a demanda anual de dietas. Paralelamente, quanto aos frascos, a instabilidade no fornecimento via UNICAT — agravada pela entrega de insumos com vícios de fabricação, ausência de substituições e descumprimento de cronogramas de entrega — exige a autonomia parcial da unidade. Dessa forma, inclui-se nesta previsão orçamentária a aquisição de 50% da demanda anual estimada, assegurando a integridade do tratamento nutricional frente às oscilações do fornecedor externo.

Sobre a entrega, salienta-se ainda que os itens contemplados neste DFD deverão ser entregues em no mínimo 02(duas) parcelas com o prazo mínimo de 90(noventa) dias da primeira para a segunda parcela. A necessidade do parcelamento se dá em virtude de algumas dietas e suplementos, possuírem o prazo de validade distintos, oscilando entre 6 e 12 meses. Necessitando então desse parcelamento ao longo da validade do contrato. Nesse sentido, esse ajuste quanto parcelamento da entrega proporcionará ao Setor de nutrição uma melhor gestão de estoque, aproveitamento do espaço disponível, melhor condições de acondicionamento, controle de validade e planejamento de administração junto aos pacientes, evitando assim, prejuízos ao erário público. A seguir, seguem os itens que deram deserto ou fracassados na licitação anterior.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.:

- Produção: Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e o modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- Distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.
- Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.
- Destinação final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

5.1.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas. A decisão de não exigir garantia na contratação para o material de consumo em questão é fundamentada em diversos pontos que demonstram a viabilidade e a praticidade dessa abordagem:

a) Material de Consumo para Pronta Entrega: refere-se a itens que são utilizados regularmente e estão prontamente disponíveis para compra e entrega imediata. Caracterizam-se por serem consumidos rapidamente e precisarem ser repostos de forma constante para garantir a continuidade das atividades.

b) Ampla Oferta no Mercado: O material em questão é facilmente encontrado em diversos fornecedores e estabelecimentos comerciais. A ampla disponibilidade do produto no mercado garante a facilidade de reposição em caso de defeitos ou problemas de qualidade, tornando desnecessária a garantia fornecida pelo fornecedor.

c) Facilidade de Execução: A natureza dos produtos em questão, sugere que seu uso e aplicação são geralmente diretos e não requerem instalação ou configuração complexas. Portanto, a execução do trabalho relacionado a esses materiais é considerada simples e de baixo risco de falhas.

d) Redução de Complexidades Contratuais: Exigir garantia para produtos de consumo de pronta entrega pode adicionar complexidade desnecessária ao processo de contratação, aumentando os custos administrativos e burocráticos tanto para a contratante quanto para o fornecedor. Eliminar essa exigência simplifica o processo de aquisição, agilizando a conclusão do contrato.

5.5.2. Considerando esses pontos, a decisão de não exigir garantia na contratação para material de consumo de pronta entrega, amplamente disponível no mercado e de fácil execução, é justificada pela sua natureza, pela facilidade de reposição e pela redução de complexidades contratuais, garantindo uma abordagem eficiente e econômica para a aquisição desses itens

5.6. Requisitos Técnicos

5.6.1. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa fabricante e licitante**, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá será apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação

5.6.1.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

5.6.1.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

5.6.1.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

5.6.2. **Registro do produto válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.6.2.1. **Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U**, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

5.6.2.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6°do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

5.6.2.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.6.4. **Atestado de Capacidade Técnica**: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.5. Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes no Termo de referência, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista.

5.6.6. Justificativa para exigência da Licença Sanitária

5.6.6.1. A exigência de Licença Sanitária ou documento equivalente justifica-se pelo fato de que os produtos objeto da contratação estão sujeitos ao controle da vigilância sanitária, sendo imprescindível que as empresas responsáveis por sua fabricação, armazenamento, distribuição ou comercialização estejam regularmente licenciadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.6.6.2. Tal exigência busca assegurar que os fornecedores observem as boas práticas sanitárias aplicáveis às suas atividades, reduzindo riscos à saúde dos pacientes e garantindo maior segurança e qualidade no fornecimento dos produtos.

5.6.7. Justificativa para exigência de registro na ANVISA

5.6.7.1. A exigência de registro na ANVISA, quando aplicável, tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos pela legislação sanitária brasileira, garantindo sua regular comercialização e utilização em ambiente hospitalar.

5.6.7.2. Considerando que as dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à terapia nutricional são produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária, a comprovação de sua regularização perante a ANVISA constitui medida indispensável para resguardar a segurança dos pacientes e a adequada execução da assistência nutricional.

5.6.7.3. Para os produtos dispensados de registro, será aceita documentação oficial que comprove essa condição, emitida pela ANVISA ou prevista em ato normativo vigente.

5.7. Critério de aceitação do objeto

5.7.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA e o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante, indicado na embalagem do produto.

5.7.2. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem anterior poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

5.7.2. Caso o produto entregue não corresponda às exigências contratuais, a empresa será responsável pela substituição integral do mesmo, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 10 dias corridos a contar da data de notificação.

5.7.3. Se aplicável, somente serão recebidos medicamentos cujas notas fiscais contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes, em atendimento à RDC Anvisa no 320/2002.

5.7.4. Quando aplicável, os produtos que exijam controle de temperatura deverão ser transportados em condições compatíveis com as recomendações do fabricante.

5.7.5. Os produtos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as exigências da legislação sanitária aplicável.

5.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.

5.8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.9.1 A presente contratação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme disposição do art. 42 da Lei Complementar Estadual 675/2020.2.

5.9.2. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.

5.9.3. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado.

5.10. Justificativa para adoção do índice de reajuste (IGP-M)

5.10.1. A adoção do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação em eventuais situações de execução contratual superior a 12 (doze) meses.

5.10.2. A escolha do referido índice mostra-se compatível com as características do objeto, composto por dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à terapia nutricional, cujos preços são influenciados por variações nos custos de matérias-primas alimentícias, embalagens, processos industriais, logística, transporte, armazenamento e distribuição. O IGP-M possui metodologia que contempla componentes relacionados aos preços praticados no atacado e aos custos dos insumos produtivos, refletindo adequadamente as oscilações econômicas que impactam o mercado fornecedor desses produtos.

5.10.3. Além disso, a utilização de um índice oficial, amplamente divulgado e periodicamente atualizado, confere transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes, permitindo a recomposição do valor contratual de forma objetiva e previamente definida.

5.10.4. Desse modo, a adoção do IGP-M atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, preservando as condições efetivas da proposta e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução

6. Levantamento de Mercado

6.1. No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, por meio de consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como às características dos produtos ofertados por fornecedores especializados no segmento de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para terapia nutricional.

6.2. Verificou-se que existe ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto, inexistindo restrições de mercado que comprometam a competitividade da futura contratação. Os produtos são amplamente comercializados por empresas regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6.3. Das possíveis soluções

6.3.1. Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente: utilização de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da Administração Pública que contemplasse produtos compatíveis com as necessidades da unidade.

6.3.2. Solução 2 – Participação em Ata de Registro de Preços: participação, como órgão participante, em procedimento de registro de preços conduzido por outro órgão da Administração.

6.3.3. Solução 3 – Realização de licitação própria: realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para administração da terapia nutricional, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

6.4. Análise das soluções

6.4.1. A adesão a atas de registro de preços vigentes não se mostrou viável, tendo em vista a inexistência de atas que contemplassem, de forma integral e compatível, os produtos e especificações técnicas necessários ao atendimento da demanda do Hospital Central Coronel Pedro Germano.

6.4.2. A participação em ata de registro de preços também não se mostrou adequada, considerando que a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte não possui competência administrativa para instaurar ou participar de procedimentos dessa natureza, cuja gestão compete ao órgão central responsável pelas compras governamentais do Estado.

6.4.3. A realização de licitação própria mostrou-se a alternativa mais vantajosa, por possibilitar a definição das especificações técnicas compatíveis com as necessidades da unidade hospitalar, ampliar a competitividade entre fornecedores especializados, assegurar maior controle sobre a execução contratual e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Conclusão do levantamento de mercado

6.5.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por assegurar ampla competitividade, observância às normas sanitárias aplicáveis, atendimento às especificações técnicas definidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à administração da terapia nutricional, visando atender às necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, pertencente à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (DSPM/RN).

7.2. Os produtos deverão possuir as características técnicas e nutricionais especificadas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança sanitária e desempenho necessários ao atendimento dos pacientes hospitalizados, bem como atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.

7.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência contratual, observando os quantitativos estimados, os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as condições de armazenamento dos produtos, especialmente em razão dos diferentes prazos de validade das dietas e suplementos nutricionais.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, acompanhados da documentação exigida pela legislação sanitária, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade e a qualidade dos itens fornecidos.

7.6. Após o recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, armazenados em condições compatíveis com as recomendações do fabricante e distribuídos aos pacientes conforme prescrição da equipe multiprofissional responsável pela terapia nutricional.

7.7. A solução contempla todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo o planejamento da aquisição, o fornecimento parcelado, o recebimento, o armazenamento, o controle de estoque, a utilização dos produtos na assistência nutricional e o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos materiais inservíveis, contribuindo para a continuidade da assistência, a segurança do paciente e a eficiência da gestão pública.

7.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se suficiente para atender à demanda da unidade hospitalar, assegurando o abastecimento contínuo de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando aquisições emergenciais e proporcionando melhores condições para a recuperação clínica dos pacientes, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 271.357,56

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços,** esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

8.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	Alimento nutricionalmente completo para		5 preços				[redacted]			
2	Nutrição enteral hipercalórico (1.3kcal		7 preços							
3	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kc		8 preços							
4	Nutrição enteral a base de proteína do s		5 preços							
5	Nutrição enteral, a base proteína do sor	1 preço	4 preços							
6	Nutrição enteral, hipercalórico e hiperp		5 preços							

7	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kca		6 preços				[redacted]			
8	Suplemento nutricional oral, formulado p		5 preços							
9	Módulo de 100% L-glutamina para dieta en	2 preços	3 preços							
10	Adaptador estéril para nutrição enteral,	1 preço	4 preços							
11	Frasco para administração de dieta enter	1 preço	7 preços							
12	Frasco para administração de dieta enter		6 preços							

8.3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demostrado na tabela abaixo.

8.4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.4.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

8.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

8.5.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

8.5.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): CV = (DP/M) X 100.

8.5.3. Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços , o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

8.5.4. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **R$ 271.357,56 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

8.5.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo registrado pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, considerando as saídas do almoxarifado no exercício anterior, a demanda assistencial da unidade e a projeção de consumo para o período de vigência da futura contratação (Anexo I).

9.2. Para a definição dos quantitativos foram considerados o perfil clínico e nutricional dos pacientes atendidos, a ampliação do número de procedimentos cirúrgicos realizados, o aumento da complexidade dos atendimentos hospitalares, a taxa de ocupação dos leitos, a demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI Adulto) e a necessidade de manutenção da continuidade da Terapia Nutricional Enteral e da suplementação nutricional dos pacientes internados.

9.3. Também foram consideradas as alterações no perfil assistencial da unidade, que resultaram na necessidade de inclusão de novos itens e na adequação dos quantitativos de produtos anteriormente utilizados, conforme demonstrado na justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda e no histórico de consumo institucional.

9.4. Na definição dos quantitativos destinados aos adaptadores para sistemas de nutrição enteral e aos frascos para administração e hidratação, foi considerada, além do consumo histórico, a necessidade de constituição de margem de segurança operacional, em razão das intercorrências observadas durante a utilização dos dispositivos, bem como das oscilações no fornecimento desses insumos por outros órgãos da Administração, buscando assegurar a continuidade da assistência aos pacientes.

9.5. Os quantitativos propostos contemplam, ainda, a manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimentos, assegurar a continuidade da assistência nutricional, reduzir aquisições emergenciais e permitir adequada gestão dos estoques, observando-se o prazo de validade dos produtos, a capacidade de armazenamento da unidade hospitalar e o consumo médio apurado.

9.6. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem o consumo histórico da unidade, ajustado às necessidades atuais e à demanda projetada para o período contratual, garantindo compatibilidade com a capacidade operacional do Hospital Central Coronel Pedro Germano e observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada									
Item	***Descrição do produto***	***CATMAT***	***Und***	***Quantidade adquirida no exercício anterior***	***Quantidade em estoque***	***Consumo médio mensal no período do exercício anterior***	***Consumo anual estimado***	***Acréscimo/ diminuição de consumo anual justificável***	***Quantidade a ser adquirida***
01	Alimento nutricionalmente completo para cicatrização de úlceras por pressão, lesões crônicas e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. De Normocalórico a hiperprotéico. Adicionado de arginina e micronutrientes direcionados ao estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Embalagem aproximadamente 200ml (sistema aberto). **Forma Líquida**.	456302	Embalagem 200ml	5.400	0	300	3650	redução de 5/dia	3650
02	Nutrição enteral hipercalórico (1.3kcal /ml), hiperprotéico, acrescido de fibras 100% solúveis. Insento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	474851	Litro	156	0	13	156	0	156

03	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal). A base proteica de caseinato de cálcio e sódio obtido de leite de vaca, com FOS. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	475598	Litro	120	0	10	120	0	120
04	Nutrição enteral a base de proteína do soro do leite hidrolisada, hipercalórico (1.5 kcal/mL). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	469052	Litro	360	0	30	360	0	360
05	Nutrição enteral, a base proteína do soro do leite hidrolisada, oligomérica, hipercalórico (1.3 kcal/ml) e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 500ml. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	469052	500ml	300	0	17	400	100	400
06	Nutrição enteral, hipercalórico e hiperproteico. Contendo um mix de carboidratos a base de isomaltulose e amido de tapioca para controle glicêmico. Presença do mix de fibras (solúvel e insolúvel). Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação Sistema Fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR**	474851	Litro	500	0	42	500	0	500
07	Nutrição enteral, normocalórica (1.2 kcal /ml) e hiperproteica . Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Sabor baunilha. Apresentação Sistema fechado de 1 litro. **ACOMPANHA ADAPTADOR.**	455670	Litro	100	0	9	100	0	100
08	Suplemento nutricional oral, formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório. Normocalórico (1.0 kcal/mL) e hiperproteico. A base de caseinato de cálcio e sódio e L-arginina. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Contém em sua composição arginina, nucleotídeos, ácidos graxos e ômega 3. Sabores variados (chocolate, cappuccino, morango, banana, baunilha, pêssego, limão). Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Apresentação Tetra de aproximadamente 200ml. **Forma líquida.**	404966	Tetra 200ml	2000	0	0	2000	redução de 1 und/dia	1460
	Módulo de 100% L-glutamina para dieta enteral ou oral. Criado especialmente						2.100 baseado na		

09	para uso em situações clínicas especiais. Não contém glúten. Apresentação sachê. **Em pó.** Sem sabor.	438826	Sachês a partir de 5 gramas cada	1.800	240	175	demanda dos pacientes internados	acréscimo 300	2.100
10	Adaptador estéril para nutrição enteral, compatível com bolsas/frascos de sistema fechado. Conexão distal tipo ponta perfurante em cruz (estrela) com rosca ABS (cor roxa para identificar via enteral), permitindo adaptação a equipos de ponta lanceta. Possui outra extremidade com conector universal para seringas (ENFit/escalonado/twist-off). Material PVC flexível, atóxico, apirogênico, com tampa protetora para evitar contaminação. Uso único. Deve possuir registro vigente na ANVISA.	281420	Unidade	0	0	140	1680	0	2000
11	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 300ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	395538	Unidade	540	0	140	1680	0	2000
12	Frasco para administração de dieta enteral, em polietileno ou polipropileno, atóxico, transparente, com graduação de volume (de 50 em 50ml ou superior), capacidade nominal de 500ml. Apresentar conexão compatível com equipos de dieta enteral tipo ponta cruz ou escalonada. Tampa de fechamento hermético, com lacre de segurança para garantir a integridade do produto antes do uso. Produto estéril ou limpo, descartável, uso único.	395538	Unidade	240	0	140	1680	0	2000

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da contratação em itens individuais mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto, constituído por dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à administração da terapia nutricional.

10.2. Embora os itens possuam a mesma finalidade assistencial, cada produto apresenta características técnicas, composição nutricional, apresentação comercial, indicação clínica e fabricantes distintos, sendo comercializado de forma independente no mercado. Dessa forma, não há interdependência entre os itens que justifique sua contratação em lote único.

10.3. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados que comercializam apenas parte dos produtos licitados, aumentando o universo de competidores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Além disso, não foram identificados ganhos de escala significativos que justifiquem o agrupamento dos itens em lote único. Os produtos são adquiridos, armazenados, distribuídos e utilizados individualmente, conforme a prescrição nutricional e a necessidade clínica de cada paciente, não havendo prejuízo à gestão contratual com a contratação por item.

10.5. Ao contrário, a reunião dos itens em lote único poderia restringir a competitividade, reduzir o número potencial de participantes e elevar o risco de obtenção de preços menos vantajosos, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, conciliando eficiência na gestão contratual, ampliação da concorrência e potencial obtenção de melhores condições de preço, em conformidade com os arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na Súmula nº 247

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a viabilidade da presente contratação.

11.2. A aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para administração da terapia nutricional possui autonomia operacional e destina-se ao abastecimento do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução.

11.3. Ressalta-se, entretanto, que os produtos objeto desta contratação integram a assistência multidisciplinar prestada aos pacientes hospitalizados, atuando de forma complementar aos serviços médico-hospitalares, de enfermagem e de nutrição clínica. Essa integração decorre da rotina assistencial da unidade, não caracterizando dependência contratual com outras aquisições ou instrumentos administrativos.

11.4. Assim, conclui-se que a presente contratação pode ser executada de forma independente, sem prejuízo à sua operacionalização ou ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contrataçaõ: 456546-27/2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos para administração da terapia nutricional proporcionará benefícios diretos à assistência hospitalar e à gestão administrativa, assegurando o adequado suporte nutricional aos pacientes internados e contribuindo para o alcance dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e do melhor aproveitamento dos recursos públicos. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade da assistência nutricional**, assegurando o fornecimento regular de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos indispensáveis à terapia nutricional dos pacientes internados.
- Atendimento adequado às necessidades nutricionais individuais dos pacientes, conforme prescrição da equipe multiprofissional, contribuindo para a recuperação do estado nutricional, melhora da evolução clínica e maior efetividade do tratamento.
- **Redução do risco de interrupção da terapia nutricional** em decorrência de desabastecimento, proporcionando maior segurança ao paciente e continuidade da assistência.
- **Contribuição para a recuperação clínica**, favorecendo a cicatrização, o fortalecimento do sistema imunológico, a prevenção de complicações relacionadas à desnutrição e, quando aplicável, a redução do tempo de internação hospitalar, otimizando a utilização dos leitos hospitalares.
- **Maior eficiência na gestão dos estoques**, mediante fornecimento planejado e parcelado, reduzindo perdas por vencimento dos produtos, evitando desperdícios e assegurando melhores condições de armazenamento e controle de validade.
- **Promoção da economicidade**, com a redução da necessidade de aquisições emergenciais, melhor planejamento das compras públicas, racionalização dos gastos e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração por meio de procedimento licitatório competitivo.
- **Melhor aproveitamento dos recursos materiais**, por meio do controle adequado do consumo, da manutenção de níveis de estoque compatíveis com a demanda e da redução de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento dos produtos.

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos**, permitindo que as equipes de nutrição, enfermagem e demais profissionais de saúde desenvolvam suas atividades com maior previsibilidade, reduzindo o tempo despendido com medidas emergenciais para suprimento de insumos e favorecendo a continuidade da assistência aos pacientes.
- Atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo a aquisição de produtos devidamente regularizados perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos para a terapia nutricional.
- **Maior eficácia da gestão contratual**, mediante fornecimento contínuo e adequado às necessidades da unidade hospitalar, assegurando o cumprimento da finalidade pública da contratação e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Central Coronel Pedro Germano.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, critérios de aceitação, condições de entrega e demais requisitos da contratação;
- realização da pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução do processo licitatório, observada a legislação vigente;
- designação do fiscal e do gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- planejamento do recebimento, armazenamento e controle dos produtos pelo Serviço de Nutrição e Dietética, observando as condições de conservação, os prazos de validade e as normas sanitárias aplicáveis;
- acompanhamento do consumo dos itens durante a execução contratual, visando subsidiar o planejamento de futuras contratações e evitar desabastecimento ou perdas por vencimento.

14.2. A unidade requisitante dispõe de estrutura física, recursos humanos e capacidade operacional suficientes para o recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos produtos, não sendo necessária a adoção de providências adicionais de infraestrutura ou capacitação para a execução da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes das embalagens das dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos utilizados na administração da terapia nutricional, bem como ao descarte dos produtos impróprios para consumo ou com prazo de validade expirado. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- aquisição de produtos acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade, conservação e segurança sanitária durante o transporte e armazenamento;
- planejamento do fornecimento em entregas parceladas, quando necessário, visando reduzir perdas decorrentes do vencimento dos produtos e evitar desperdícios;
- controle sistemático dos estoques, observando os prazos de validade e a rotatividade dos produtos, de forma a minimizar descartes;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- incentivo às boas práticas de consumo consciente e de gestão de materiais, buscando reduzir a geração de resíduos e promover o uso racional dos recursos públicos.

15.2. Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das práticas de gerenciamento, armazenamento, utilização e descarte previstas na legislação vigente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos destinados à administração da terapia nutricional mostra-se **viável** sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

A solução proposta atende à necessidade da Administração, encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), possui quantitativos compatíveis com a demanda projetada, apresenta estimativa de preços fundamentada em pesquisa de mercado e observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade da assistência à saúde.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:13:44.

HELENA CRISTINA DANTAS

Integrante técnico

Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:23:59.

CAMILA AVELINO DE MACEDO

Integrante administrativo

Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 10:04:44.

Análise Simplificada de Riscos

Embora a elaboração de um Mapa de Gerenciamento de Riscos específico não tenha sido considerada necessária para a presente contratação, foram identificados os principais riscos inerentes ao objeto e definidas medidas preventivas para reduzir seus impactos sobre a execução contratual.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
Desabastecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais ou insumos	Média	Alto	Planejamento adequado dos quantitativos, fornecimento parcelado e acompanhamento contínuo dos níveis de estoque.
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Definição de prazos contratuais compatíveis, fiscalização da execução contratual e aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com as especificações do Termo de Referência, apresentação de documentação sanitária, conferência no recebimento e recusa de produtos incompatíveis.
Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazo mínimo de validade no Termo de Referência e conferência no ato do recebimento.
Oscilações de preços durante a execução contratual	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada na fase de planejamento e previsão de reajuste contratual na forma da legislação vigente, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Interrupção da terapia nutricional em razão de falhas no abastecimento	Baixa	Alto	Monitoramento permanente do consumo, gestão eficiente dos estoques e acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato.

Conclui-se que os riscos identificados apresentam possibilidade de mitigação por meio das medidas administrativas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

Almoxarifado

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM
ALMOXARIFADO/DSPM NUTRIÇÃO
Emitido em 01/07/2026 10:54

COTIC

Movimentação por Grupo de Material - ALMOXARIFADO/DSPM NUTRIÇÃO

Grupo de Material: 3057 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Entradas Extra-Orçamentárias

CPF/CNPJ	Razão Social	Número da Nota	Data de Emissão	Material	Qtde.	Total
05.818.747/0001-75	NUTRIR SAÚDE STORE LTDA	25249	30/12/2025	3057000000090	90	R$ 10.611,90
05.818.747/0001-75	NUTRIR SAÚDE STORE LTDA	25249	30/12/2025	3057000000043	400	R$ 5.500,00
05.818.747/0001-75	NUTRIR SAÚDE STORE LTDA	25249	30/12/2025	3057000000083	90	R$ 1.299,60
05.818.747/0001-75	NUTRIR SAÚDE STORE LTDA	25249	30/12/2025	3057000000079	450	R$ 10.908,00
05.818.747/0001-75	NUTRIR SAÚDE STORE LTDA	25249	30/12/2025	3057000000082	25	R$ 1.900,50
53.842.018/0001-05	MSY PHARMA IMPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	130	30/12/2025	3057000000080	1500	R$ 28.164,00
53.842.018/0001-05	MSY PHARMA IMPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	203	30/12/2025	3057000000080	600	R$ 14.082,00
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	2870	30/12/2025	3057000000082	60	R$ 4.380,00
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	2870	30/12/2025	3057000000080	840	R$ 11.046,00
28.013.023/0001-50	W D DISTRIBUIDORA	1771	30/12/2025	3057000000086	400	R$ 7.204,00
28.013.023/0001-50	W D DISTRIBUIDORA	1693	30/12/2025	3057000000086	400	R$ 7.204,00
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	3230	30/12/2025	3057000000080	400	R$ 5.260,00
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	3230	30/12/2025	3057000000082	20	R$ 1.460,00
					Total: 5275	**Total: R$ 109.020,00**

Entradas Avulsas

Número/Ano	Material	Data	Quantidade	Total
226185/2025	3057000000080	30/12/2025	300	R$ 0,01
226297/2025	3057000000048	30/12/2025	150	R$ 2.325,00
226298/2025	3057000000082	30/12/2025	40	R$ 3.368,00
226299/2025	3057000000089	30/12/2025	20	R$ 794,00
226300/2025	3057000000087	30/12/2025	100	R$ 1.800,00
226301/2025	3057000000088	30/12/2025	50	R$ 1.955,00
226302/2025	3057001000036	30/12/2025	40	R$ 1.812,00
			Total: 2910	**Total: R$ 26.212,01**

Entradas Avulsas				
Número/Ano	**Material**	**Data**	**Quantidade**	**Total**
226303/2025	3057000000089	30/12/2025	20	R$ 794,00
226304/2025	3057000000088	30/12/2025	50	R$ 1.955,00
226305/2025	3057000000048	30/12/2025	100	R$ 1.558,00
226306/2025	3057000000087	30/12/2025	100	R$ 1.809,00
226307/2025	3057001000036	30/12/2025	40	R$ 1.812,00
226308/2025	3057000000065	30/12/2025	300	R$ 486,00
226309/2025	3057000000080	30/12/2025	800	R$ 2.872,00
226310/2025	3057000000080	30/12/2025	800	R$ 2.872,00
			Total: 2910	**Total: R$ 26.212,01**

Total de Entradas: R$ 135.232,01

Saídas por Atendimentos						
Unidade Requisitante	**Requisição**	**Data da Requisição**	**Data do Atendimento**	**Material**	**Qtde.**	**Total**
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49141/ 2025	29/12/2025	29/12/2025	3057000000086	1	R$ 18,01
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49573/ 2025	30/12/2025	31/12/2025	3057000000043	400	R$ 5.500,00
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49573/ 2025	30/12/2025	31/12/2025	3057000000065	1220	R$ 1.975,17
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49573/ 2025	30/12/2025	31/12/2025	3057000000071	168	R$ 6.585,60
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49573/ 2025	30/12/2025	31/12/2025	3057000000090	72	R$ 8.489,52
				Total:	**1861**	**R$ 22.568,30**

Total de Saídas: R$ 22.568,30

SIPAC | Coordenadoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC - | Copyright © 2005-2026 - UFRN - app01-govrn.info.ufrn.br.srv1inst1

Almoxarifado

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM
ALMOXARIFADO/DSPM NUTRIÇÃO
EMITIDO EM 01/07/2026 10:55

COTIC

MOVIMENTAÇÃO POR GRUPO DE MATERIAL - ALMOXARIFADO/DSPM NUTRIÇÃO

Grupo de Material: 3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Entradas Extra-Orçamentárias						
CPF/CNPJ	**Razão Social**	**Número da Nota**	**Data de Emissão**	**Material**	**Qtde.**	**Total**
59.989.144/0001-65	ADH COMERCIAL DE DISPENSA E LICITAÇÕES LTDA	167	29/12/2025	3019000000039	10	R$ 572,80
13.713.800/0001-00	M. L. ALENCAR	248	30/12/2025	3019000000073	50	R$ 3.149,50
				Total: 60		**Total: R$ 3.722,30**

Total de Entradas: R$ 3.722,30

Saídas por Atendimentos						
Unidade Requisitante	**Requisição**	**Data da Requisição**	**Data do Atendimento**	**Material**	**Qtde.**	**Total**
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49559/ 2025	30/12/2025	30/12/2025	3019000000073	4	R$ 251,96
				Total:	**4**	**R$ 251,96**

Total de Saídas: R$ 251,96

SIPAC | Coordenadoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC - | Copyright © 2005-2026 - UFRN - app01-govrn.info.ufrn.br.srv1inst1

Almoxarifado

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM
ALMOXARIFADO/DSPM NUTRIÇÃO
EMITIDO EM 01/07/2026 10:56

COTIC

MOVIMENTAÇÃO POR GRUPO DE MATERIAL - ALMOXARIFADO/DSPM NUTRIÇÃO

Grupo de Material: 3036 - MATERIAL HOSPITALAR
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Entradas Extra-Orçamentárias						
CPF/CNPJ	**Razão Social**	**Número da Nota**	**Data de Emissão**	**Material**	**Qtde.**	**Total**
07.259.386/0001-08	FARED COMERCIAL LTDA	5300	29/12/2025	3036000000181	10	R$ 85,00
53.299.538/0001-05	LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA ME	24	29/12/2025	3036000000182	20	R$ 980,00
				Total: 30		**Total: R$ 1.065,00**

Total de Entradas: R$ 1.065,00

Saídas por Atendimentos						
Unidade Requisitante	**Requisição**	**Data da Requisição**	**Data do Atendimento**	**Material**	**Qtde.**	**Total**
455107 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	49356/ 2025	29/12/2025	29/12/2025	3036000000181	10	R$ 85,00
455107 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	49356/ 2025	29/12/2025	29/12/2025	3036000000182	4	R$ 196,00
45510797 - ALMOXARIFADO DA NUTRIÇÃO DA DSPM	49331/ 2025	29/12/2025	29/12/2025	3036000000182	9	R$ 441,00
				Total:	**23**	**R$ 722,00**

Total de Saídas: R$ 722,00

SIPAC | Coordenadoria de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC - | Copyright © 2005-2026 - UFRN - app01-govrn.info.ufrn.br.srv1inst1

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELENA CRISTINA DANTAS
Data: 01/07/2026 11:01:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br